



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura do Município de Santo Ângelo
Departamento Compras e Patrimônio

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Trata-se do pedido de impugnação do edital nº 21/2025 interposta pela empresa COREMED COM. E REP. DE PROD. MED. HOSP. LTDA, CNPJ sob o n.º 09.171.488/0001-94, sediada na Rua Domingos Martins, 121 – sala 208 – Centro – Canoas /RS - CEP: 92010-170 requer em seu pedido de impugnação, que a municipalidade altere o descritivo do Item 29 do edital 21/2025.

1. DA ALEGAÇÃO

Impugnante requer a alteração do descritivo a fim de que seja retificado, sendo revistas às questões de natureza técnica, conforme mencionamos nesta peça impugnatória.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Analizada a tempestividade da impugnação do instrumento convocatório de acordo com o previsto no artigo 164 da Lei 14.133/21, visto que é condição essencial para o conhecimento desta, verificou-se que a mesma foi encaminhada de forma eletrônica no dia 17/03/2025 às 17h00min, em conformidade com item 16.1 do edital, dentro do prazo legal, visto que a licitação esta marcada para o dia 03/04/2025.

3. DA ANÁLISE

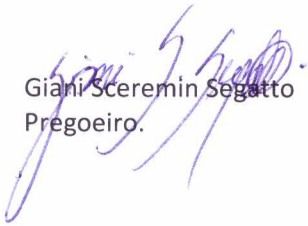
A Pregoeira encaminhou a demanda a Secretaria Municipal de Saúde que é responsável pelo Termo de Referência, onde a mesma orientou que se mantenha a descrição do item 29 do referido edital. a impugnação apresentada merece **IMPROVIMENTO**.

4. DO JULGAMENTO

Diante do exposto, pelos fundamentos fáticos e jurídicos, bem como pelas justificativas apresentadas, julga-se **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação apresentado pela empresa COREMED COM. E REP. DE PROD. MED. HOSP. LTDA, mantendo o edital inalterado em todos os seus termos no que tange a presente impugnação.

É a resposta ao pedido de impugnação apresentado.

Santo Ângelo, 01 de abril de 2025.


Giani Sceremin Segatto
Pregoeiro.